

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal Da Saúde e Saneamento é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a manutenção Moto-Bombas das fontes de captação de água (poços Artesianos, fontes Drenadas Captação em Lago) do município de Alpestre – RS por meio do Setor de Saneamento.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa (s) para manutenção preventiva, curativa em bombas e painéis elétricos, e também para manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais que possuem bombas submersas e ou motores-bombas exceto redes adutoras e de distribuição.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e curativa em bombas e painéis elétricos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Junto a isto necessitamos de empresa que tenha todo equipamento disponível para os diversos tipos de manutenções necessárias e no momento o eletricitista do município não tem estes equipamentos disponíveis, também o mesmo tem uma grande demanda de serviços, fazendo a manutenção em todos os prédios públicos, iluminação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde
01	Referente a 500 (quinhentas horas) horas de serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços ou captações de lagos são equipados com bombas submersas, moto-bombas, motores elétricos e painéis de controle, sem a retirada de bomba do local. Deslocamento veículo leve no município fica cargo do município	Hora	500
02	Referente a 250 (duzentas e cinquenta) horas de serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços ou captações de lagos são equipados com bombas submersas, moto-bombas, motores elétricos e painéis de controle, com a necessidade de remoção da bomba do poço artesiano/lago.com um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transporta o condutor e um passageiro), Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.	Hora	300
04	Deslocamento de veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.	Km	1200

O deslocamento será pago conforme tabela no anexo 1

5. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Quanto à Manutenção:

- 5.1.1. O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipais nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela Setor solicitante e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente termo de referência.
 - 5.1.2. A CONTRATADA deverá atender de imediato o chamado, em virtude da urgência para que o sistema volte a funcionar.
 - 5.1.3. A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou Secretaria de Obras Públicas e Transito, o qual fará o controle do tempo necessário para execução dos serviço.
 - 5.1.4. O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.
 - 5.1.5. O Setor de Saneamento não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo Setor de Saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
 - 5.1.6. O recebimento da prestação de serviços será feita através do Setor de Saneamento, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.
 - 5.1.7. A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.
 - 5.1.8. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá fretar veículo (que poderá ser de sua propriedade) conforme citado acima neste termo de referência, sendo:
 - 5.1.8.1. Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transporta o condutor e um passageiro Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares
 - 5.1.8.2. Para efeito de pagamento de deslocamento será pago o valor pela quilometragem deslocada pelo mesmo, observando uma taxa mínima de 20 km, devidamente solicitado junto a requisição.
- 5.2. Quanto ao fornecimento das peças, acessórios, bombas submersíveis e moto-bombas:
- 5.2.1. O município fica responsável pela aquisição de peças mediante relatório da anomalia da peça necessária e sua possível causa.
 - 5.2.2. A CONTRATADA deverá receber a peça verificar sua qualidade e se a mesma confere com o que foi solicitado, responsabilizando-se pela garantia de instalação e funcionamento.
 - 5.2.3. A CONTRATADA poderá fornecer a peça desde que seja comprovado o menor preço;
 - 5.2.4. As peças e acessórios para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas deverão ser novos.
 - 5.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.
- 7.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 7.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 7.4. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 7.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
- 7.7. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
- 7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.
- 7.10. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 7.11. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 7.12. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- 8.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os Uniformes e Equipamentos de proteção individual (EPI's) que atendam às necessidades dos serviços, a NBR 15.292 e tenham ter certificado de aprovação do Ministério do trabalho.
- 8.2. Em nenhuma hipótese será permitido por parte dos colaboradores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
- 9.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório do serviço e o aval do servidor acompanhante.
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir a aquisição, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
 - 10.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alpestre pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência; b) não mantiver a proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar a execução do objeto.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 10.6. No caso de não haver atendimento ao objeto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do

[Digite aqui]

acordado, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da aquisição;

- 10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar a Ordem de compra dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo;
- 10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 10.10. As penalidades previstas nas alíneas "11.1.1" e "11.1.5", poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "11.1.2" e "11.1.3" do subitem "11.1.";
- 10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Município de Alpestre reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados,
- 11.2. O Município de Alpestre reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer execução do objeto licitado em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alpestre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Janaúba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISTÂNCIA DA SEDE

EQUIPAMENTO	LOCAL	TIPO DE FONTE	DISTÂNCIA IDA E VOLTA
Bomba Centrifuga Horizontal 4,0HP, 06 estágios, monofásica 220 e Painel Compatível	Alto Alegre	Recalque	34 km
Bomba de água Submersa 5,5 HP, 39 estágios, Bifásica e Painel Compatível	Estreito	Poço Artesiano	40 km
Bomba de água Horizontal 5,0 HP, 10 estágios e Painel Compatível	Taquarussu	Fonte Drenada	20 km
Bomba de água Submersa 4,5 HP, 24 estágios, trifásica e Painel Compatível	Farinhas Grande	Poço Artesiano	32 km
Bomba de água Submersa 3,0 HP, 21 estágios, Bifásica	Gabriuva	Poço Artesiano	38 km
Bomba de água Submersa 5,5 HP, 55 estágios, Vambro OP42, Trifásica	São Roque	Poço Artesiano	32 km
Bomba de água Submersa 6, Vanbro OP 66, 45 HP, 22 estágios, trifásica	Alto Alegre	Lago da Usina	34 km
Bomba de água Submersa 30 HP, Trifásica	Alto Alegre	Lago da Usina	34 km
Bomba de água 01 HP, 11 estágios	Lajeado Carneiro	Fonte Drenada	14 km
Bomba de água	Barra Grande	Poço Artesiano	32 km
Bomba de água submersível 30CV (rotor de Aço Inox) 179 MCA	Alto Alegre	Lago da Usina	34 km
Bomba de água Multi estágios , 25 CV rotor em ferro fundido	Alto Alegre	Recalque	34 km
Bomba de água vazão 60.0m/h, 7,5CV 20,8MCA trifásica	Alto Alegre	Retro lavagem	34km
Bomba de água multi estágios 10 CV 78MCA	Taquarussu	Recalque	20 km